



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 471, DE 2016 **(Do Poder Executivo)**

Aviso nº 557/2016 - C. Civil

Solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei 6.646 de 2013 que "Autoriza o Poder Executivo a doar três aeronaves T-27 TUCANO à Força Aérea de Moçambique", enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 463, de 2013.

DESPACHO:

SUBMETA-SE AO PLENÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 104, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. PUBLIQUE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Mensagem nº 471

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Solicito a Vossas Excelências, de conformidade com a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Defesa, a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 6.646, de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a doar três aeronaves T-27 TUCANO à Força Aérea de Moçambique”, enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 463, de 2013.

Brasília, 30 de agosto de 2016.

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, connected strokes. The signature is positioned below the date and is centered horizontally.

EM nº 00164/2016 MD

Brasília, 3 de Agosto de 2016

Excelentíssimo Senhor Vice-presidente da República, No Exercício do Cargo de Presidente da República,

1. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Ministério da Defesa tem-se empenhado em celebrar acordos bilaterais com nações amigas, visando estreitar laços de amizade e permitir a participação mais efetiva do Brasil em questões internacionais, por meio da cooperação com as Forças Armadas coirmãs no cumprimento de suas missões, dentro da disponibilidade de cada Força Singular.
2. Nesse escopo, especial atenção tem sido dada à Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), sabidamente nações que apresentam dificuldades na área de Defesa.
3. Em 2009, após visita oficial do Ministro da Defesa a países da África, identificou-se a oportunidade de doação de três aeronaves T-27 Tucano, da Força Aérea Brasileira, ao Governo de Moçambique. Após diversas análises e reavaliações, o Processo Administrativo nº 008145/2009-76 foi encaminhado à Casa Civil, em maio de 2013, contendo o Aviso Ministerial nº 126 e a Exposição de Motivos nº 174, com a recomendação de consecução do processo de doação. Atualmente, a proposta tramita no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados, como Projeto de Lei nº 6646-2013, e está retida na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.
4. Em março de 2015, após mudança do titular da pasta da Defesa, o processo de doação foi apresentado ao então Ministro Jacques Wagner, para reavaliação. A percepção de que o rito administrativo excessivamente lento, que consumiu quatro anos em análises, e mais quatro anos de tramitação do processo entre este Ministério, a Casa Civil, o Ministério das Relações Exteriores e o Congresso Nacional, representa óbice grave e, na prática, mais prejudica do que favorece a cooperação, por não atender ao requisito da oportunidade e por gerar contínuas cobranças do Governo de Moçambique.
5. Em decorrência dessa reavaliação, o Ministério da Defesa solicitou ao Comando da Aeronáutica novo posicionamento sobre o eventual prosseguimento do processo de doação, recebendo, em resposta, parecer contrário, entendendo como recomendável o seu cancelamento e a extinção, pelas razões que se seguem:
 - a) A Força Aérea Brasileira, diversamente do quanto antes cogitado, não considera mais adequado utilizar as aeronaves AT-29 Super Tucano em atividades de instrução na Academia da Força Aérea, prevendo a utilização das aeronaves T-27 em operação contínua até 2024;
 - b) A doação das três aeronaves impactará diretamente a dotação da frota, ou

seja, a quantidade de aviões previstos para a instrução aérea seria insuficiente para atender ao previsto nos Planos de Trabalho do Sistema de Logística da Aeronáutica, no período almejado;

c) Manter as aeronaves reservadas e em condições de operação, até a aprovação do Projeto de Lei, implica custos permanentes de manutenção e suprimento: materiais e serviços que deveriam atender à frota brasileira;

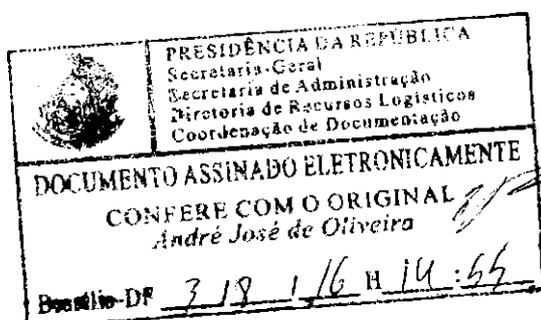
d) Estima-se que o Governo de Moçambique precise de apoio brasileiro, tanto para o transporte das aeronaves àquele país, como para o início das operações, gerando, assim, ônus extra, que não foi anteriormente previsto; e

e) O Governo de Moçambique manifestou interesse, em abril de 2011, na aquisição de três aeronaves A-29 Super Tucano. Atualmente, as negociações prosseguem diretamente com a Embraer e envolvem a aquisição de um número maior de aeronaves A-29: as missões de emprego dessas aeronaves são as mesmas que a Força Aérea Moçambicana pretendia realizar com os T-27 Tucano. Ressalte-se que o suporte logístico é bem diferente para os dois tipos de aviões, não sendo possível reaproveitamento. Trata-se de dois projetos autônomos.

6. Pelo exposto, com o objetivo de preservar a frota brasileira e garantir o devido suporte à instrução na Academia da Força Aérea, submeto a Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos para que, em caso de concordância, permita fundamentar o pedido ao Congresso Nacional para a extinção do processo de doação de aeronaves T-27 Tucano à Força Aérea de Moçambique, assim como do Projeto de Lei nº 6646-2013, em trâmite na Câmara dos Deputados.

Respeitosamente,

2016
15:55
[Assinatura]



Assinado eletronicamente por: Raul Belens Jungmann Pinto